

PUBLICADA NO DOE DE 21.03.203

PORTARIA DIR Nº 3.158 , DE 16 DE MARÇO DE 2023

Eleição dos Coordenadores da Comissão de Coordenadora do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos da EPUSP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP, o Artigo nº 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA

DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do programa será realizada das 10 às 16 horas do dia 14 de abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP ou, no impedimento destes, por seus respectivos suplentes.

§ 1º – os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos, por meio do endereço eletrônico sislog@usp.br, até as 16 horas do dia 13 de abril de 2023.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Art. 3º Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador da CCP será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de **25/04/2023 a 24/04/2025**.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A candidatura à Coordenação e Vice-Coodenação do programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Art. 5º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico sislog@usp.br, no período de 30/ 03/2023 a 10/ 04/2023, das 08 às 16 horas.

Art. 6º Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico sislog@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador.

Parágrafo único – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Art. 7º O quadro das chapas deferidas será enviado pela Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até dia 12 de abril de 2023 e ou divulgado no site do Programa.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A votação eletrônica será realizada no dia **14 de abril de 2023, das 10 às 16 horas**.

Art. 9º A Secretaria do Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos encaminhará aos eleitores, no **dia 14 de abril de 2023**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 10 O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos será divulgada, por e-mail aos membros da CCP e ou no site do Programa, até as **18 horas do dia 14 de abril de 2023**, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º – Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ. SG/CLR/3, de 08.02.2019):

- I – a mais alta categoria do candidato a Coordenador;
- II – a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;
- III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;
- IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail sislog@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

